

MATRÍCULA

13.145

FOLHA

01v.

VERSO

(CONTINUAÇÃO DE FLS. 001)

social da empresa e pelo valor de Cr\$ 2.599.854.516 (dois bilhões, quinhentos e noventa e nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros). x-x-x-A Escrevente Autorizada,

(OLIVETE GODOY CAVALCANTI DE CARVALHO)

R.02/13.145- Serra Negra, 23 de maio de 1.996. x-x-x-x-x-x-Pelo Mandado expedido em 21 de maio de 1.996, assinado pela Exma.Sra.Dra. Rosana Moreno Santiso, MM. Juiza de Direitodesta Comarca, subscrito pelo Escrivao Diretor do Oficio Judicial desta Comarca, extraído dos autos de Acao de Execucao Fiscal movida pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS. contra SENETUR SERRA NEGRA EMPRESA DE TURISMO S/A. E OUTROS (processo nº 34/93), o imovel objeto desta matrícula foi PENHORADO, para garantia da dívida de 6.607,07 UFIRs - (julho de 1.993), ficando depositado em maos do sr. Pedro - Luiz Perondini e figurando como Juiza do feito a Dra. Rosana Moreno Santiso. x-A Escrevente Autorizada,

(OLIVETE ALVES DE GODOY)

R.03/13.145 - Serra Negra, 03 de marco de 2.000. x-x-x-x-x-x-Pelo Mandado expedido em 21 de janeiro de 2.000, assinado pelo Exmo.Sr.Dr. Sergio Araújo Gomes, MM. Juiz de Direitoda 1a. Vara desta Comarca, subscrito pela Diretora de Servico da mesma Vara, extraído dos autos de Execucao Fiscal requerida pela Prefeitura Municipal da Estância de Serra Negra contra Senetur - Serra Negra Empresa de Turismo Ltda. e outro (processo nº 3.245/97), o imovel desta matrícula, foi PENHORADO, para garantia da dívida de R\$74.912,34 (17/11/97) figurando como depositária a sra. Vilma Maria Arruda, funcionária pública municipal, residente e domiciliada nesta cidade, e como Juiz do feito o Dr. Sergio Araújo Gomes. x-x-A Escrevente Autorizada,

(OLIVETE ALVES DE GODOY)

Av.04/13.145 - Serra Negra, 14 de abril de 2.000.x-x-x-x-x-x-CANCELAMENTO. Procede-se esta averbacao para ficar constando que a penhora objeto do R.03, fica CANCELADA, a vista do Mandado expedido em 07 de abril de 2.000; assinado pela Exmo.Sr. Dr. Sergio Araujo Gomes, MM. Juiz de Direito desta Comarca, subscrito pelo Diretora de Servicos do Oficio Judicial desta Comarca, extraído dos autos de Executivo Fiscal movido pela Prefeitura Municipal da Estancia de Serra Negra

(continua fls.002)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA
13.145

FOLHA
02

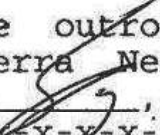
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

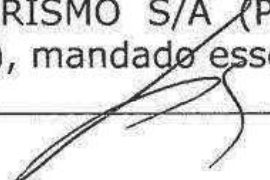
COMARCA DE SERRA NEGRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Serra Negra, 14 Abril 2000

Oficial

(continuacao de fls.01v.)

contra Senetur-Serra Negra Empresa de Turismo Ltda e outro
(processo nº3.245/97 -apenso proc.918/96) Dou fe. Serra Ne
gra, 14 de abril de 2.000. A Escrevente Autorizada, ,
SHIRLEY RODRIGUES PEREIRA.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
=====

AV.05-Em 20 de maio de 2010. Protocolo nº 83771. **CANCELAMENTO**
PENHORA. Fica CANCELADA a penhora registrada nesta matrícula sob
o nº 02, à vista do Mandado expedido em 30 de abril de 2010,
assinado pelo Exmo. Dr. Fabrício Reali Zia, MM. Juiz de Direito da 1ª
Vara desta Comarca, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal
movida pela Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) contra
SENETUR SERRA NEGRA EMPRESA DE TURISMO S/A (Processo nº
595.01.1993.000014-7- nº de Ordem 34/93), mandado esse arquivado
nesta Serventia. A Escrevente Autorizada, , SHIRLEY
RODRIGUES PEREIRA.

15.674

001

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE SERRA NEGRA - ESTADO DE S. PAULO

Serra Negra, 06 de maio de 1987.

Official

IMÓVEL:- Uma gleba de terras, designada "GLEBA A-4", com a área de 1.919,00 metros quadrados (hum mil, novecentos e dezoito metros quadrados), situada com frente para a Avenida Antonio Jorge José, lado esquerdo sentido Serra Negra-Lindóia, localizada entre a gleba A-3 e o prédio em construção da firma Aplicon Incorporações e Construções Ltda.; com as divisas e confrontações seguintes:- "começa à margem esquerda da Avenida Antonio Jorge José, na divisa com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Serra Negra; daí, segue em linha reta no rumo 02º 32' 00" NE. e distância de 46,16 metros (quarenta e seis metros e dezesseis centímetros), dividindo com a Prefeitura Municipal da Estância de Serra Negra; daí, deflete à direita e segue em linha reta, no rumo 31º 29' 00" NE. e -- distância de 76,00 metros (setenta e seis metros), dividindo com a Prefeitura Municipal da Estância de Serra Negra, na sucessão de D. Carolina Marques da Fonseca, até chegar no marco P-3; deflete à direita e segue em reta no rumo 04º 55' 33" SE e distância de 50,58 metros (cinquenta metros e cinquenta e oito centímetros), dividindo com a Gleba A-3, até chegar no marco P-2, à margem da Avenida Antonio Jorge José; deflete à direita e segue margeando a Avenida Antonio Jorge José, no sentido de quem se dirige ao centro da cidade, em curva à esquerda com ângulo central de 16º 51' 50", raio de 67,00 metros (sessenta e sete metros) e desenvolvimento de 19,72 metros (dezenove metros e setenta e dois centímetros) até chegar no ponto terminal da curva; daí, segue em reta no rumo - 39º 51' 00" SW. e distância de 13,22 metros (treze metros e vinte e dois centímetros) até chegar no ponto de início de -- uma curva; daí, segue em curva à esquerda com ângulo central de 10º 42' 00", raio de 107,00 metros (cento e sete metros) e desenvolvimento de 19,98 metros (dezenove metros e noventa e oito centímetros) até chegar no ponto terminal da curva; daí, segue em reta no rumo 29º 09' 00" SW. e distância de 23,88 metros (vinte e três metros e oitenta e oito centímetros) até -- retornar ao ponto onde tiveram início estas divisas; sendo os rumos acima mencionados referentes à meridiana magnética em março de 1.980. x-

PROPRIETÁRIOS:- DR. ARIEL GAIOLLI, portador do RG. nº 800.421 advogado, e sua mulher NEUSA CARDOSO GAIOLLI, do lar, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77, com Cic. comum nº 001.180.528/53, residentes e domiciliados nesta cidade. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
REGISTRO ANTERIOR:- M. 11.895. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Matrícula feita a requerimento das partes, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.465, de 16 de março de 1.987. x-x-x-x-

(CONTINUA A FLS.01v.)

15.674

01v.

VERSO

A Escrevente Autorizada,

(OLIVIERE GODOY CAVALCANTI DE CARVALHO)

AV.01/15.674-Serra Negra, 04 de Março de 1.988-x-x-x-x-x-x-x-xx
À vista da escritura datada de 22 de Fevereiro de 1.988, lavra-
da pelo 2º Tabelião local, a fls. 231/234, procede-se esta
averbação, para ficar constando que o imóvel objeto desta ma-
trícula, localiza-se entre a gleba A-3 pertencente a Dr.Ariel
Gaiolli e sua mulher e o prédio em construção da firma SENE
TUR-Serra Negra Empresa de Turismo S/A e não como constou an-
teriormente.Dã fé,Serra Negra,04 de março de 1.988.A Escreven-
te Autorizada,
 (ANA MARIA GODOY DEL BUONO FERREI-
RA)-x-

R.02/15.674-Serra Negra, 04 de Março de 1.988.x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Pela escritura datada de 22 de Fevereiro de 1.988, lavrada pe-
lo 2º Tabelião local, a fls. 231/234, do livro 167, os pro-
prietários transmitiram o imóvel objeto desta matrícula a ti-
tulo de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL à PREFEITURA MUNICIPAL DA ES-
TÂNCIA DE SERRA NEGRA, inscrita no CGC.sob nº 44.847.663/0001
11, pelo valor de CZ\$6.000.000,00.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
A Escrevente Autorizada,

(ANA MARIA GODOY DEL BUONO FERREIRA

R.03/15.674-Serra Negra, 25 de julho de 1.988.x-x-x-x-x-x-x-x-
À vista da ata da Assembléia Geral Extraordinária datada de -
17 de junho de 1.988, devidamente arquivada na Junta Comer -
cial do Estado de São Paulo sob nº 597.261, e publicada na in
tegra no D.O. de 20/07/1.988, o imóvel objeto desta matrícula
foi pela sua proprietária incorporado à SENETUR-SERRA NEGRA -
EMPRESA DE TURISMO S/A, inscrita no CGC.sob nº 53.980.413/000
1-46, com sede nesta cidade, à Praça Barão do Rio Branco s/nº
sociedade anônima, para pagamento do aumento de capital so
cial da empresa incorporadora e pelo valor de CZ\$35.870.223,00
(trinta e cinco milhões, oitocentos e setenta mil duzentos e
vinte e tres cruzados)-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
A Escrevente Autorizada,

(ANA MARIA GODOY DEL BUONO FERREIRA)